

### Proposta de Abertura de Procedimento

<p>Parecer:</p>	<p>Deliberação:</p> <p>Autoriza-se a abertura do procedimento, aprova-se as peças do processo e procede-se à nomeação do júri, conforme proposto.</p> <p style="text-align: center;"><b>ULSBA EPE</b></p> <p style="text-align: center;"> Maria Conceição Margalha Presidente</p> <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> José M. Mestre Vogal Executivo</td><td style="width: 50%; text-align: center;"> António Duarte Vogal Executivo</td></tr><tr><td style="width: 50%; text-align: center;"> José António Soares Directo. Clínico</td><td style="width: 50%; text-align: center;"> Joaquim Brissos Enfermeiro Director</td></tr></table> <p style="text-align: center;">ATA N.º 39 08/8/2018 Ponto 1.13.</p>	 José M. Mestre Vogal Executivo	 António Duarte Vogal Executivo	 José António Soares Directo. Clínico	 Joaquim Brissos Enfermeiro Director
 José M. Mestre Vogal Executivo	 António Duarte Vogal Executivo				
 José António Soares Directo. Clínico	 Joaquim Brissos Enfermeiro Director				

Proposta N.º234 de 02/07/2018

Concurso Público N.º97003718

Assunto: Escolha do tipo de procedimento

Designação do Júri

Audiência prévia (Delegação no Júri)

Objeto: Aquisição de Estações de Anestesia (CPV 33172100-7)

Atenta à necessidade de assegurar a prestação dos cuidados à população com qualidade foi elaborado o projecto de renovação de vários equipamentos do Bloco Operatório que irão servir várias especialidades cirúrgicas, nomeadamente a Anestesiologia, a Urologia, a Cirurgia Geral, Ginecologia e a Ortopedia.

Estes equipamentos integram um projecto de modernização do Bloco operatório, em termos de equipamentos de anestesia e cirúrgicos, que foi

submetido a candidatura para comparticipação por fundos comunitários (FEDER) tendo sido aprovado.

Assim, torna-se necessária a substituição das estações de anestesia que já não cumprem de modo adequado a sua função, tendo em consideração que já atingiram há alguns anos o fim do seu ciclo de vida útil, o que representa um risco acrescido para a segurança dos doentes e dos profissionais.

A aquisição das novas estações de anestesia, substituindo as velhas tem como principais objetivos melhorar, em geral, a qualidade da prestação e o nível de segurança dos cuidados anestésicos, através da criação da melhoria das condições técnicas e proporcionando melhor conforto e humanização aos utentes.

Com a aquisição das estações de anestesia pretende-se:

1. Modernizar o Bloco Operatório em termos de equipamentos anestésicos;
2. Promover a qualidade, a rapidez, a efetividade e a segurança das intervenções realizadas;
3. Criar condições técnicas de forma a possibilitar melhores intervenções cirúrgicas, prestando assim cuidados de saúde com melhor qualidade, seja em termos de estrutura, como de processo e de resultados, face à melhoria das condições físicas e técnicas;
4. Aumento da disponibilidade dos equipamentos;
5. Rentabilização de uma forma planeada e integrada a utilização dos equipamentos;
6. Diminuição de custos de manutenção.

Concretamente, para além dos objetivos gerais já enunciados, remete-se para a memória descritiva que acompanhou a candidatura e que se anexa maiores detalhes específicos.

Face ao exposto, e sendo distintos os fins a que se destinam os equipamentos que compõem o projecto acima referido, são preparado processos autónomos para os equipamentos de anestesia e para os equipamentos de cirurgia, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para aquisição dos equipamentos de anestesia nos seguintes termos:

### **1. Tipo de procedimento**

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, estabelecido no art.º 17º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 130.º e seguintes do Capítulo II, todos do CCP.

### **2. Despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 274.878,05 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor o que perfaz o valor de 498.000,00 euros, a satisfazer pela RCE 07.01.10.B0.B0.

### **3. Aprovação das peças do procedimento**

Programa e Caderno de Encargos.

### **4. Preço base**

Fixação do preço base por lote, conforme art.º 47 do CCP.

### **5. Critério de Adjudicação**

Proposta economicamente mais vantajosa, conforme art.º 15º do programa do concurso.

### **6. Vigência do contrato**

O contrato vigora desde a data da sua assinatura e manter-se-á em vigor até à entrega e instalação da totalidade dos bens objetos do concurso o que deverá acontecer no decurso do segundo semestre de 2018.

### **7. Nomeação de Júri**

Para a condução do procedimento solicita-se a designação do júri, nos termos do artigo 67º do CCP, nas posições abaixo apresentadas:

Presidente - Dr.ª Luisa Elisiário

1º Vogal Efetivo - Dr. João Filipe

2º Vogal Efetivo - Eng.º Fernando Mestre

1º Vogal Suplente - Enf.º António Páscoa

2º Vogal Suplente - Coordenadora Laura Fialho

Nas ausências do Presidente, é substituída pelo 1.º Vogal Efetivo.

#### **8. Audiência prévia**

A delegação da audiência prévia dos concorrentes no júri designado para este procedimento, nos termos do artigo 69º do CCP.

#### **9. Entidade Competente**

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar e para a designação do júri é do Conselho de Administração da ULSBA,EPE, no uso de competências próprias.

O Administrador da Área de Aprovisionamento e Logística



Anexo: Caderno de Encargos

Programa

Informação de cabimento

Memória Descritiva e Justificativa de Candidatura ao Financiamento